



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 12.642 DE 9 MARÇO DE 2022.

"Determina a Revisão de todos os Atos de Imunidade de ITBI sobre transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, expedidos desde o exercício de 2014 e dá outras providências".

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e, **considerando**:

I - a alteração do Código Municipal efetuada através da Lei Complementar nº 077 de 12 de fevereiro de 2021;

II - a Determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro exarada através do processo 220543-8/2020. **DECRETA**:

Art.1º. Fica determinada a revisão todos os atos de reconhecimento de imunidade de ITBI sobre transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, expedidos desde o exercício de 2014, nos termos deste regulamento.

Art.2º.A Semef deverá realizar a Intimação ou notificação dos contribuintes beneficiados pela imunidade descrita no artigo 1º, para que comprovem documentalmente o preenchimento dos requisitos para fruição do benefício (questão da preponderância da atividade), visando à ratificação dos atos.

Art.3º.A Semef deverá, através da autoridade fiscal competente, proceder, no caso de não ratificação, à anulação dos atos e efetuar o lançamento de ofício do valor principal do ITBI e acréscimos legais, com base no artigo 37 do CTN, a todos os exercícios anteriores, observando o prazo decadencial de 5 (cinco) anos a contar do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que realizado o desenquadramento da pessoa jurídica quanto à imunidade.

Art.4º.Todas as revisões deverão ser registradas em processo administrativo para fins de controle e motivação de eventuais modificações em valores do tributo.

Art.5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id.01463/2022

PORTARIA N.º 88 DE 9 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar, **CARLA VALÉRIA DE MATTOS SANTOS**, do cargo comissionado de Assessor Administrativo, (1757), Símbolo DAS I, na Secretaria Municipal de Saúde – Semus, a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id.01464/2022

PORTARIA N.º 89 DE 9 DE MARÇO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **RESOLVE**:

Exonerar a pedido **CARLA DULCE DE PINHO E SILVA**, do cargo comissionado de Assistente de Assuntos Comunitários, (1643), DAS V, a contar de 11/02/2022, e Nomear **ANA CAROLINA RODRIGUES ALVES TENÓRIO**, para ocupar o mesmo cargo a contar da publicação, na Secretaria Municipal de Governo – Semug.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id.01465/2022

CORREÇÃO

Na Portaria 87/2022, publicada no dia 09/03/2022.

Onde se lê: Assessor Técnico de Governo - (1751) – DAS 1

Leia-se: Assessor Técnico de Governo - (1315) – DAS 1

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id.01466/2022

PGM

PORTARIA N.º 07 DE 09 DE MARÇO DE 2022

A **PROCURADORA GERAL ADJUNTA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício interino das funções de Procuradora Geral, considerando o disposto no art. 29, parágrafo primeiro, do Decreto Municipal n.º 12.608 de 09 de fevereiro de 2022, **RESOLVE**:

Designar o Procurador do Município Stefano Viana Bousquet, matrícula 13/714.424-9, para exercer a atribuição de Procurador Corregedor, a contar desta publicação.

Wanessa Martinez Vargas
Procuradora Geral Adjunta

Id.01467/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2022

Republicado por incorreção

A **Procuradoria Geral do Município**, em atendimento à ordem de classificação do Concurso Público n.º 001/2019, convoca os candidatos aprovados listados abaixo para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Tecnologia (RH-SEMAT), localizado à Rua Dr. Barros Júnior, n.º 385, Centro, Nova Iguaçu, para entrega dos seguintes documentos (cópia e original):

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor e respectivo comprovante de quitação eleitoral;
- Declaração de Imposto de Renda relativa ao exercício de 2020 (caso não tenha apresentado, apresentar declaração de isenção);
- PIS/PASEP (caso não possua inscrição, apresentar cópia da CTPS);
- 1 retrato 3/4;
- Certificado de Reservista (quando couber);
- Comprovante de Residência;
- Certidão negativa de antecedentes criminais nas esferas estadual e federal;
- Certificado de Conclusão do Ensino Superior (para os cargos de Analista);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio (para os cargos de Técnico)

CARGO	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
5º	ERICK ARAUJO BOLORINI

CARGO	ANALISTA DE PROCURADORIA
28º	CARLA GUERRA LEMOS CARDOSO

CARGO	TÉCNICO DE PROCURADORIA
20º	BRUNO LINS LIPPO ACIOLI

O atendimento será necessariamente presencial e realizado no horário de 9hs às 16hs no setor de RH localizado na sede da Secretaria Municipal de Administração (Rua Dr. Barros Júnior, n.º 385, Centro, Nova Iguaçu) mediante prévio agendamento pelo telefone (21) 3779-0596. Os documentos deverão ser entregues até 18/03/2022.

Quaisquer dúvidas poderão ser remetidas para o e-mail: pgm@novaiguacu.rj.gov.br.

Wanessa Martinez Vargas
Procuradora Geral Adjunta

Id.01468/2022

SUBSECRETARIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº03 /CMDCA/2022

"Dispõe sobre as Férias de Conselheiros Tutelar da Região de Vila de Cava e Convocação de Suplente".

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que determina a implantação dos Conselhos Tutelares em todo o Território nacional e estabelece os requisitos básicos para a execução desta medida;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.626 de 08 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da

Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu- CMDCA/NI e dá outras Providências";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº4.566, de 23 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre o Conselho Tutelar no âmbito do Município de Nova Iguaçu e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Resolução nº18/ CMDCA/2021, que dispõe sobre as férias para os Conselheiros Tutelares e convocação dos respectivos suplentes.

CONSIDERANDO o art. 2º, da Resolução nº02/CMDCA/2022, que dispõe sobre convocação de Suplente para assumir a função de titular da Região de Vila de Cava.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/NI, RESOLVE:

Art.1º - Reiterar a permanência da suplente Leiliane da Silva Walter Cândido até que perdue a licença maternidade de Suellen Candeia da Silva.

Art.2º - Convocar o Conselheiro suplente da Região de Vila de Cava, Maicon de Medeiros Rodrigues, para exercer a função de Conselheiro Tutelar da Região de Vila de Cava, até que perderem os períodos de férias citados na Resolução nº18/CMDCA/2021.

Art.3º - Comunicar ao Conselheiro convocado que compareça na sede do CMDCA/NI para assinar o termo de posse.

Art.4º - Esta Resolução entrará em na data de sua publicação, revogando as disposições em Contrário.

Viviane Cordeiro Marques
Presidente do CMDCA-Nova Iguaçu

Id.01469/2022

SEMAT

PORTARIA SEMAT Nº 217, DE 08 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE – PRORROGAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	SEC.	PERÍODO
Alberto Silva de Souza e Mello	10/068.632-9	SEMAT	60 dias a p/ 15/02/2022
Diogo Guimaraes Marinho	10/705.918-1	SEMUS	15 dias a p/ 13/02/2022
Fernanda Pereira dos Santos	10/696.252-6	SEMED	60 dias a p/ 21/02/2022